



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00183 - Documento Eletrônico

Nº 42/23-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.257.819/0001-06, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada conforme ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela **Diretoria-Geral**, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, CPF 942.051.595-87 e RG 652973698 e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela **Diretoria Técnica**, SR. **ÍCARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**, RG 707653088 e CPF 806.001.075-15, tendo em vista o constante do **Proc. ADM nº 2022/19744** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços Nº 17/21-S e seus aditivos nº 105/21-AS e 63/22-AS, que tem como objeto serviço de prestação de Arquivamento e Desarquivamento de Documentos para unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, como contínuo, uma vez que cuida da digitalização dos processos judiciais, com o intuito de finalizar com os processos físicos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 17/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 29 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2024, na forma da legislação vigente art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00183 - Documento Eletrônico

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167, 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa global estimada do contrato nº 17/21-S é de **R\$ 7.302.782,40** (sete milhões e trezentos e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) com valor mensal de R\$ 608.565,20 (seiscentos e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) que será atendido através da Unidade Gestora 0008 e 0290 Unidade Orçamentária 04.601 e 04.101 Atividade 2018/4004/4003 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.20, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 07 de junho de 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO

Diretoria Geral

ÍCARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS

Diretoria Técnica

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

APOSTILA Nº 008/2023-SEJUD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.257.819/0001-06. Objeto: a Unidade Orçamentária 04.601 - FAJ e a Unidade Gestora 0008 na Cláusula Terceira do aditivo 63/22-AS.

Salvador, em 06/06/2023

Marcos Vinício Brasil Alcântara

Secretário Judiciário

*Republicação Corretiva

TERMO DE ADITAMENTO - Nº 42/23-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.257.819/0001-06. Objeto: Aditar por 12 meses, de 29/06/23 a 28/06/24, o contrato nº 17/21-S. Valor global: R\$ 7.302.782,40 representando acréscimo 7,52% em relação ao termo original. PA TJ-CON-2023/00183. Data 07/06/2023.

PORTARIA Nº 05/2023, de 07 de maio de 2023

Designa servidor como fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 153 e 154 da Lei 9.433, de 1º de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal do contrato vinculado à Secretaria Judiciária, assim como sua substituta em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUBSTITUTO
EGBA – Empresa Gráfica da Bahia	17/21-S	42/23-AS	28/06/24	Arquivamento e desarquivamento de documentos para unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Anderson Luís da Paixão Café (Cad. 501.898-6)	Lucila Ventura (Cad. 501.928-1)

Art. 2º - Compete à fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 07 de junho de 2023

MARCOS VINICIO BRASILALCÂNTARA

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE**

PORTARIA Nº 269 / 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011 e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/60378

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2021/60378 em desfavor da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74 com sede à Rua Fritz Spornau, nº 1000, Fortaleza, Blumenau-SC, CEP: 89055-200, com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria sob nº 160/2022 da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da